



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua de Júlio de Castilhos, nº 659

e-mail: agricultura@arroiogrande.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**NECESSIDADE DE MAQUINÁRIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PLANEJAMENTO

Data da Elaboração: dezembro/2025

Integrante	Nome
Secretário	Flávio André dos Santos Iglêsias



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda constante no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Arroio Grande possui uma área rural de aproximadamente 250 mil hectares, dividida territorialmente em 2º e 3º Subdistritos; Distrito de Santa Isabel; Distrito de Mauá; e Distrito de Pedreiras. A Secretaria Municipal de Agricultura atende, no momento, 113 produtores da agricultura familiar. Sendo assim, a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Arroio Grande é atender de forma rápida e eficiente às demandas existentes, abrangendo um maior número de médios e pequenos produtores nos serviços fornecidos.

Portanto, o objetivo do presente estudo é realizar uma análise para a necessidade de uma retroescavadeira, maquinário que venha contribuir com o fortalecimento das ações de apoio à infraestrutura rural. A disponibilização desse equipamento permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria, garantindo maior agilidade no atendimento, redução de custos, melhoria na qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, maior desenvolvimento econômico e social para o município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO

Ressalta-se que a presente demanda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, uma vez que se trata de um recurso federal obtido e de uma necessidade identificada a partir das diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A necessidade integra o plano de sustentabilidade desse Ministério, que visa fortalecer o associativismo e o cooperativismo rural, bem como promover a implantação e a modernização da infraestrutura de apoio à produção agropecuária, incluindo medidas estruturantes para o aperfeiçoamento dos serviços relacionados ao desenvolvimento agropecuário, com vistas à redução de custos e perdas.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MAQUINÁRIO QUE ATENDE A ESSA NECESSIDADE

4.1.1. RETROESCAVADEIRA

O convênio apresenta a seguinte característica básica para aquisição do equipamento: Retroescavadeira com motor diesel de potência mínima de 85 HP, 4X4, com peso operacional de no mínimo 6.500 kg.

Levando em conta as necessidades da Secretaria de Agricultura e os serviços realizados, observou-se a necessidade do equipamento possuir as seguintes características adicionais: Ano/modelo 2025 ou superior, peso operacional mínimo de 6.500 Kg, tração nas quatro rodas (4 x 4), transmissão através de conversor de torque de no mínimo 04 velocidades a frente e 02 a ré, cabine fechada ROPS/FOPS com 2 portas de acesso, película, tapete, ar condicionado (quente e frio) de fábrica, banco com suspensão, motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, turbo alimentada, com potência mínima de 85 HP's, de 4.4 litros de cilindradas, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina, lanterna, para-brisa frontal, esguicho e limpador, capacidade da caçamba dianteira de 0,96 m³, caçamba da retroescavadeira de 0.22 m³, chassi monobloco em caixa soldada, (chassi inteiro), peça única, desde a dianteira até a mesa de apoio do braço da retro, profundidade de escavação de no mínimo 4,50m (fixo ou extensivo), tanque de combustível 150 litros, rodas dianteiras com pneus 12x16,5 ou 12,5/80-18, 10 lonas, rodas traseiras com pneus 19,5 x 24 ou 17,5 x 25, 12 lonas, protetor de cardan, gancho de içamento na retroescavadeira.

5. GARANTIA

O equipamento fornecido deve possuir garantia mínima de 24 meses, ou 2.000 horas de uso (a que ocorrer primeiro) contra defeitos e vícios de fabricação, sem ônus adicional à contratante. As revisões preventivas obrigatórias para manter o equipamento em garantia, devem estar incluídas no preço de venda do equipamento sem ônus adicional para o município, incluindo materiais e peças necessárias para sua realização. A assistência técnica quando necessária, bem como as revisões preventivas, deverão ser realizadas no perímetro urbano do município de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

5.1 Compete à fornecedora o transporte do maquinário até o endereço: Rua Dr. Monteiro, nº 199, Bairro Centro, CEP 96330-000, Arroio Grande/RS, a contar 15



dias da solicitação da fornecedora. Também é responsabilidade da fornecedora possuir seguro e assumir todos os eventuais riscos relacionados ao deslocamento, incluindo acidentes com os veículos utilizados no trajeto, bem como situações de incêndio, furto e roubo.

5.2 A fornecedora deverá garantir cobertura completa para danos materiais, despesas médicas, assistência aos envolvidos, além de cobertura contra danos a terceiros e aos próprios maquinários contratados. No momento da chegada ao endereço indicado, caberá à empresa fornecedora a responsabilidade pelo descarregamento do maquinário, bem como pela disponibilização dos operadores necessários para a realização da manobra.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade é de UMA unidade de retroescavadeira (descrição no item 4.1.1)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

A necessidade desse maquinário requerido considerará o valor de compra baseado no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal.

OPÇÃO 1 – CONSÓRCIO

A ata do Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Valor de R\$ 374.900,00, do Consórcio Extremo Sul, apresenta o equipamento por um valor inferior ao apurado no levantamento de mercado. Entretanto, em razão das exigências estabelecidas pelo Convênio nº 979446/2025, firmado com o MIDR – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, torna-se necessária a publicação do processo em diversos veículos de comunicação, conforme previsto nas normas do convênio.

OPÇÃO 2 – AQUISIÇÃO POR PROCESSO LICITATÓRIO PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a elaboração do levantamento de mercado referente à presente necessidade, utilizou-se como base o relatório gerado em 11/09/2025, às 14h07, conforme apresentado no Anexo 01 deste documento. Nessa perspectiva, apresenta-se a seguir o quadro contendo as médias dos preços obtidos por meio de compras governamentais, o qual serviu de parâmetro para a análise comparativa dos valores.



Especificação Técnica	Quant.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor Mediano
Retroescavadeira (descrição no item 4.1.1)	01	R\$ 370.000,00	R\$ 385.400,00	R\$ 388.900,00	R\$ 385.400,00

Os valores estão próximos entre si, variando dentro de uma faixa relativamente estreita (aprox. 5% entre o menor e o maior valor). Isso demonstra estabilidade de mercado para o item pesquisado, reforçando a confiabilidade do valor médio calculado.

O valor mediano de R\$ 385.400,00 pode ser considerado adequado e compatível com a prática de mercado, servindo como referência válida para a estimativa de custos na contratação pública, conforme dispõe as normas de pesquisa de preços vigentes. Esse valor reflete de forma equilibrada o comportamento do mercado e poderá fundamentar adequadamente ao processo a ser adotado.

Analisando o levantamento de mercado e ao convênio, apesar de ter um consórcio vigente para aquisição de um retroescavadeira e valor inferior, a forma mais viável seria licitar pela administração, pelo motivo que o convênio exige ampla publicidade do edital em jornal DOU – Diário Oficial da União, DOE – Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação estadual e site.

7. SOLUÇÃO

Devido à necessidade de ampla publicação como regra do convênio, torna-se necessário procedimento licitatório alinhada aos princípios da Administração Pública, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, pela modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço.

8. PARCELAMENTO DA NECESSIDADE

A necessidade em questão não permite o parcelamento do objeto, devendo ser realizada em sua totalidade.

9. RESULTADOS

O resultado pretendido é garantir que a Secretaria de Agricultura de Arroio Grande disponha de equipamento adequado para fortalecer a infraestrutura rural,



proporcionando maior agilidade no atendimento aos produtores, redução de custos operacionais e apoio ao desenvolvimento econômico e social do município.

10. PROVIDÊNCIAS

No âmbito das etapas que antecedem a necessidade desse estudo, cabe à administração municipal adotar medidas preparatórias indispensáveis à boa gestão do futuro ajuste. Dentre essas, destaca-se a designação de servidores responsáveis, os quais atuarão em conjunto com os gestores e fiscais do contrato. Tal medida visa assegurar o fiel cumprimento das características solicitadas, bem como os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo.

11. FORNECIMENTO CORRELATADO OU INTERDEPENDENTE

O fornecimento da retroescavadeira depende de transporte adequado, até o local de entrega, pela fornecedora, sendo toda e qualquer responsabilidade da mesma, incluindo contratação adicional se necessária.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O Impactos ambientais positivos:

- Melhoria da infraestrutura rural: Com estradas e acessos melhorados, evita-se erosão descontrolada do solo e danos às áreas agrícolas.
- Redução de perdas na produção agrícola: Ao facilitar o transporte e manejo, contribui para otimizar o uso de recursos naturais.
- Planejamento mais sustentável das áreas rurais: Permite execução de obras de contenção de água e solo, contribuindo para a preservação ambiental.

Impactos ambientais negativos:

- Emissão de gases poluentes: O motor diesel gera CO₂ e outros poluentes atmosféricos.
- Compactação do solo: Uso frequente em áreas agrícolas pode alterar a estrutura do solo, afetando sua fertilidade.
- Ruído e possíveis impactos à fauna local: Operação em áreas sensíveis pode gerar estresse a animais.

Mitigação dos impactos negativos:

- Manutenção regular do equipamento para reduzir emissão de poluentes.
- Planejamento do uso em horários e locais adequados.
- Capacitação dos operadores para minimizar danos ao solo e ao entorno.

13. CONCLUSÃO



O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade e a viabilidade de uma retroescavadeira para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do município de Arroio Grande. A análise dos cenários indicou que o equipamento atenderá de forma eficiente às demandas da área rural, proporcionando maior agilidade no atendimento aos produtores, redução de custos operacionais e melhoria da infraestrutura agrícola.

O levantamento de preços, assim como a análise do convenio, é compatível com as práticas administrativas que atendam a necessidade, garantindo segurança e transparência pública.

Além disso, a análise ambiental identificou impactos positivos relacionados à melhoria da infraestrutura rural e à otimização da produção agrícola, enquanto os impactos negativos, como emissão de poluentes, compactação do solo e ruído, podem ser mitigados por meio de manutenção adequada, planejamento do uso do equipamento e capacitação dos operadores.

Diante disso, conclui-se que a contratação do equipamento por meio de procedimento licitatório é tecnicamente viável, economicamente adequada perante as regras do Convênio nº 979446/2025, firmado com o MIDR – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o município de Arroio Grande, sendo estrategicamente relevante para o fortalecimento da infraestrutura rural e para o desenvolvimento sustentável do município de Arroio Grande.

14. ANEXOS

- 14.1.** Anexo 1 – Relatório de Cotação gerado dia: 11/09/2025 às 14:07, Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br.

Arroio Grande, 3 de dezembro de 2025

Flávio André dos Santos Iglêsias

Secretário Municipal de Agricultura
e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua de Júlio de Castilhos, nº 659

e-mail: agricultura@arroiogrande.rs.gov.br

